

1 **ATA 2821 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos vinte e cinco dias do mês de maio do
2 ano de 2022, às nove horas e trinta e cinco minutos, teve início a segunda milésima
3 octingentésima vigésima primeira Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de
4 Educação, atividades presenciais e webconferência, conduzida pela Presidente do CEE,
5 Ghisleine Trigo Silveira. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida
6 Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti
7 (participação remota), Claudio Kassab (participação remota), Débora Gonzalez Costa
8 Blanco, Eduardo Augusto Vella Gonçalves (participação remota), Fábio Luiz Marinho Aidar
9 Júnior, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Véchio Júnior
10 (participação remota), Kátia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Marlene
11 Aparecida Zanata, Mauro de Salles Aguiar, Pollyana Fátima Gama Santos (participação
12 remota), Roque Theóphilo Júnior, Rose Neubauer, Thiago Lopes Matsushita (participação
13 remota). **01.** A Ata 2820 de 18/05/2022 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificativa de
14 ausência dos Conselheiros: Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana
15 Martorano Amaral, Laura Laganá e Maria Cristina Barbosa Storópoli. **03. SORTEIO DE**
16 **PROCESSOS:** da Câmara de Educação Básica nºs: 2021/00181 e 2020/00478. Da
17 Câmara de Educação Superior - não houve. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA**
18 **PRESIDÊNCIA.** **a)** deu início à Sessão externando seu sentimento ao ex-Conselheiro e
19 amigo querido, o Professor Luís Carlos de Menezes, pelo falecimento do seu filho. **b)** a
20 ANPD emitiu nota técnica no sentido de que o INEP pode tratar microdados das avaliações
21 que realiza, mas sugere medidas a serem adotadas: a divulgação de dados pessoais por
22 entidades e órgãos públicos, pode ocorrer de forma limitada ao acesso de pessoas
23 previamente cadastradas ou que se enquadrem em determinadas categorias; além disso, o
24 INEP deve observar os princípios da LGPD, objetivando avaliar os riscos que podem ser
25 causados aos titulares com a divulgação, tornando-o público, no que couber, a fim de dar
26 transparência às decisões e medidas que serão adotadas. **b)** Votada e aprovada na
27 Câmara dos Deputados a PEC do Ensino Domiciliar (264 votos favoráveis e 144
28 contrários). No Senado, o Relator será o Senador Marcelo Castro – MDB/PI. Escola não é
29 casa, professora não é mãe – artigo assinado pela Maria Inês Fini, presidente da Anebhi,
30 com especial colaboração dos diretores Fernando Leme do Prado e Lino de Macedo. **c)**
31 Webinar “A Educação é híbrida, como fica a avaliação?” – dia 25/05 às 17h30, pelo Canal
32 da ABAVE no Youtube (Debatedores: Maria Inês Fini, Emílio Murano, Fernando Leme do
33 Prado e Lino de Macedo). **d)** Publicado no DOU em 24/05/2022, o Decreto Federal
34 11.079/2022, que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na
35 Educação Básica: cria a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na
36 Educação Básica do Ministério da Educação (MEC), que será implementada em regime de
37 colaboração. **Objetivos:** visa desenvolver ações para reduzir índices de evasão escolar;
38 avançar no desempenho escolar; diminuir a distorção idade-série; recuperar as
39 aprendizagens; ampliar infraestrutura tecnológica; fortalecer a formação dos professores e
40 incentivar o uso de conteúdos digitais. **Soluções digitais:** foi instituído também o
41 Ecossistema de Inovação e Soluções Educacionais Digitais, uma plataforma para captação
42 e disseminação de soluções voltadas à recuperação das aprendizagens, ao enfrentamento
43 da evasão escolar, e potencialização de novas formas de ensino; **Educação Híbrida:** ato
44 no MEC criará a Rede de Inovação para Educação Híbrida, com a finalidade de apoiar a
45 implementação de novas formas de oferta para os processos de ensino; **Monitoramento:**
46 será criado ainda o Observatório Nacional de Monitoramento do Acesso e Permanência na
47 Educação Básica, para monitorar informações que apoiarão a tomada de decisão e as
48 políticas de acesso e permanência (Patri Políticas Públicas). Não há informações sobre a
49 estratégias de cooperação entre Estados, Municípios e o Governo Federal para a
50 elaboração da referida política nacional, nem sobre o estágio de desenvolvimento das

1 soluções propostas. **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:**a Cons^a Kátia
2 **Cristina Stocco Smole** solicitou um espaço, na próxima Sessão Plenária, para que ela e a
3 Cons^a Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti possam mostrar a programação e a
4 arte do Seminário a respeito da Implementação do Currículo. Gostaria, também, de um
5 espaço para apresentar documento de Apoio à Saúde Mental, para apreciação do Pleno.
6 Manifestou seu pesar e solidariedade à Secretária da CEB, Marilice Tavares, pelo
7 falecimento de sua mãe e , também, ao Professor Luís Carlos de Menezes, pelo
8 falecimento do seu filho. O **Cons. Mauro de Salles Aguiar** comentou sobre artigo
9 publicado no Jornal Estado de São Paulo, intitulado “Tragédia da Covid e os Impactos na
10 Educação Brasileira”, mostrando que o Brasil foi o país que manteve por mais tempo os
11 estudantes fora das escolas. **06. MATÉRIA DELEGADA** – aprovada em 18/05/2022, nos
12 termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas da CES para os
13 Proc^{os}. 2022/00036, 2022/00143 e 2022/00156. **6.2** Pareceres aprovados na CES: **Proc.**
14 **2021/00384** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itatiba.
15 **Parecer CEE 197/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio
16 Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
17 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão
18 Empresarial, oferecido pela FATEC Itatiba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica
19 Paula Souza, pelo prazo de dois anos. 2.2 A Instituição deverá observar as
20 recomendações dos Especialistas, como oportunidades de melhoria do projeto pedagógico
21 e da estrutura física da unidade. 2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018,
22 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.4 O
23 presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, a partir da
24 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**
25 **2021/00347** _ USP / Escola de Educação Física e Esporte. **Parecer CEE 198/2022** _ da
26 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1
27 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do
28 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Esporte, oferecido pela Escola de
29 Educação Física e Esporte, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A
30 Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas, como oportunidade de
31 melhoria para o próximo ciclo avaliativo. 2.3 Encaminhe-se à Reitoria da USP, cópia da
32 Deliberação CEE 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47. 2.4 A IES deverá
33 atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na
34 Educação Superior Brasileira. 2.5 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á
35 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria
36 de Estado da Educação. **Proc. 2021/00258** _ UNESP / Faculdade de Ciências do Campus
37 de Bauru. **Parecer CEE 199/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela
38 Cons^a Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações
39 CEE 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
40 Licenciatura em Matemática, solicitado pela Faculdade de Ciências do Campus de Bauru,
41 da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2
42 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu
43 sem reconhecimento. 2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que
44 estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.4 A presente
45 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
46 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00414** _
47 USP / Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas. **Parecer CEE 200/2022**
48 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado.
49 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de
50 Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Geofísica, oferecido pelo

1 Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, da Universidade de São Paulo,
2 pelo prazo de cinco anos. 2.2 Encaminhe-se à Reitoria da USP, cópia da Deliberação CEE
3 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47. 2.3 A IES deverá atender à Resolução
4 CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior
5 Brasileira. 2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio
6 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
7 Educação. **Proc. 2021/00422** _ Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
8 de São João da Boa Vista. **Parecer CEE 201/2022** _ da Câmara de Educação Superior,
9 relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado . Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
10 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento
11 do Curso de Fisioterapia, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de
12 São João da Boa Vista, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A IES deverá atender à Resolução
13 CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior
14 Brasileira. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio
15 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
16 Educação. **Proc. 2021/00322** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /
17 FATEC Pindamonhangaba. **Parecer CEE 202/2022** _ da Câmara de Educação Superior,
18 relatado pela Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
19 fundamento na Deliberação 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do
20 Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, oferecido pela FATEC
21 Pindamonhangaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo
22 de quatro anos. 2.2 A Instituição deverá atentar para as recomendações de melhorias
23 apontadas pela Comissão de Especialistas, elencadas neste Parecer. 2.3 A IES deverá
24 atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na
25 Educação Superior Brasileira. 2.4 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á
26 efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela
27 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00454** _ Centro Universitário de
28 Adamantina. **Parecer CEE 203/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
29 Cons. Cláudio Mansur Salomão. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
30 Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
31 Comunicação Social - Habilitação Publicidade e Propaganda, oferecido pelo Centro
32 Universitário de Adamantina, pelo prazo de três anos. 2.2 A Instituição deverá observar as
33 recomendações dos Especialistas, como oportunidade de melhoria para o próximo ciclo
34 avaliativo. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso
35 permaneceu sem reconhecimento. 2.4 A presente renovação de reconhecimento tornar-se-
36 á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela
37 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00310** _ Centro Estadual de Educação
38 Tecnológica Paula Souza / FATEC Lins. **Parecer CEE 204/2022** _ da Câmara de
39 Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1
40 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do
41 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de
42 Sistemas, oferecido pela FATEC Lins, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
43 Souza, pelo prazo de quatro anos. 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações
44 dos Especialistas, como oportunidades de melhoria do projeto pedagógico e da estrutura
45 física da unidade. 2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que
46 estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.4 A presente
47 renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da
48 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**
49 **2019/00105** _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de
50 Medicina da USP. **Parecer CEE 205/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado

1 pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, nos termos da
2 Deliberação CEE 197/2021, a alteração do Projeto do Curso de Especialização em
3 Enfermagem em Neurologia, da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas
4 da Faculdade de Medicina da USP, bem como toma-se conhecimento da nova turma
5 proposta. **Proc. 2021/00374** _ Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui. **Parecer**
6 **CEE 206/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur
7 Salomão. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, o
8 Projeto do Curso de Especialização em Educação Matemática, a ser ofertado pela
9 Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui, turma única, 50 vagas anuais em aulas
10 presenciais e quinzenais a serem ministradas aos sábados, das 8h às 17h. 2.2 A
11 divulgação, a inscrição e as matrículas só poderão ocorrer após a publicação do ato
12 autorizatório. **PAUTA: Proc. 2022/00205** _ Conselho Estadual de Educação. **A Indicação**
13 **CEE 216/2022** _ da Comissão Especial, relatada pelas Conselheiras Kátia Cristina Stocco
14 Smole, Bernardete Angelina Gatti, Laura Laganá, Pollyana Fatima Gama Santos,
15 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti
16 e Maria Alice Carraturi foi aprovada por unanimidade. Assunto: Formação de Técnico em
17 Educação para Apoio Pedagógico na Educação Básica. **Procs. 2021/314081** _ Secretaria
18 Municipal de Educação – Ilhabela. O **Parecer CEE 207/2022** _ do Conselho Pleno,
19 relatado pelas Conselheiras Bernardete Angelina Gatti, Rose Neubauer, Ana Teresa
20 Gavião Almeida Marques Mariotti e Kátia Cristina Stocco Smole foi aprovado por
21 unanimidade. Deliberação: 2.1 O Sr. Tiago Diniz Alves, portador de Certificado do
22 Programa Especial de Formação Pedagógica, com Habilitação em Pedagogia, atende o
23 requisito estabelecido no Edital do Concurso Público 02/2020, estando habilitado para o
24 cargo de Professor Educação Básica I. 2.2 As disciplinas elencadas no Histórico Escolar
25 do Sr. Tiago Diniz Alves, de fls. 10 a 13 do Expediente, atendem o dispositivo legal citado.
26 2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à Secretaria Municipal de Educação de
27 Ilhabela, ao Conselho Municipal de Educação de Ilhabela, à DER Caraguatatuba, à
28 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
29 Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc. 2021/00423** _ Instituto Municipal de Ensino Superior
30 de Assis. O **Parecer CEE 208/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
31 Cons. Décio Lencioni Machado foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
32 com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso de
33 Bacharelado em Fisioterapia, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, pelo
34 prazo de dois anos. 2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que
35 estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; como se trata
36 de Instituição sem autonomia universitária, a mesma deverá encaminhar as respectivas
37 adequações a este Colegiado. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato
38 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
39 Educação. O Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves declarou-se impedido de votar.
40 **Proc. 2020/00507** _ Escola Almeida Santos. O **Parecer CEE 209/2022** _ da Câmara de
41 Educação Básica, relatado pela Cons^a Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti foi
42 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Indefere-se, nos termos deste Parecer e das
43 Deliberações CEE 97/2010, 191/2020 e 207/2022, o pedido de Credenciamento da Escola
44 Almeida dos Santos, para ministrar o Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade
45 Educação a Distância. 2.2 Solicita-se à COPED a averiguação do funcionamento do Curso
46 Técnico em Enfermagem, na modalidade presencial, em especial, quanto à realização do
47 estágio, o atendimento às pessoas com necessidades especiais e à titulação exigida da
48 equipe de Coordenação Pedagógica. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à
49 DER Leste 1, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação,
50 Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Procs. 2021/37467 e 2021/29931.**

- 1 Interessadas: SEDUC, FDE e Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí. Assunto:
2 Convênios para a reforma da EMEB – Minas Barganian, para melhoria da quadra
3 poliesportiva e acessibilidade da escola, e execução de obras de ampliação e revitalização
4 do Centro Educacional, oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas. Relator: Cons.
5 Claudio Mansur Salomão – CPL. O processo foi retirado de Pauta. **Proc. 2021/59926.**
6 Interessada: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC. Assunto:
7 Manifestação sobre a Minuta Padrão do Termo de Compromisso com Municípios, no
8 âmbito do eixo de Transporte Escolar do Plano de Ações Integradas do Estado de São
9 Paulo – PAINS. Relatores: Cons.s Hubert Alquéres e Roque Theophilo Junior. O processo
10 foi retirado de Pauta pelo Presidente da CPL, Cons. Roque Theophilo Junior, para ajustes.
11 Nada a mais havendo a tratar, às onze horas e cinquenta e cinco minuto, a Senhora
12 Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei, datei e assinei a
13 presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo,
14 25 de maio
15 2022.....
- 16 Ghisleine Trigo Silveira.....
17 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
18 Antonio José Vieira de Paiva Neto.....
19 Bernardete Angelina Gatti.....
20 Claudio Kassab.....
21 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
22 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....
23 Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior.....
24 Hubert Alquéres.....
25 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
26 Jacintho Del Véchio Júnior.....
27 Kátia Cristina Stocco Smole.....
28 Márcia Aparecida Bernardes.....
29 Marlene Aparecida Zanata.....
30 Mauro de Salles Aguiar.....
31 Pollyana Fátima Gama Santos
32 Roque Theophilo Junior.....
33 Rose Neubauer.....
34 Thiago Lopes Matsushita.....